



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 510, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Cria 04 (quatro) Cargos de Assessor Jurídico de Provimento em Comissão, os quais passarão a fazer parte integrante do quadro de servidores disposto na Lei Municipal nº 473/2011, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal, de Provimento em Comissão, privativo de Advogado, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Jurídico, no total de 04 (quatro), terão simbologia e vencimentos descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos acima em referência passam a fazer parte integrante do quadro de servidores comissionados constantes na Lei Municipal nº 473/2011, ligados diretamente às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:

- I** - análise de minutas de contratos e procedimentos licitatórios, com a emissão dos respectivos pareceres;
- II** - assessoramento direto aos Gabinetes dos Secretários Municipais;
- III** - elaboração de Projetos de Lei;
- IV** - demais atividades correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 503, de 20 de dezembro de 2012.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 (dois) de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 16 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 16 de janeiro de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

ANEXO I DA LEI Nº 510/2013

Cargo	Simbologia	Remuneração	Quantitativo
Assessor Jurídico	AS - 1	R\$ 4.000,00	04